

Contrato nº: 003/2014 de 20 de fevereiro de 2014

Contratante: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social – SC.

Contratado: TURISCOLL TURISMO COLLET LTDA

Objeto: Viagem Cultural

Que entre si fazem de um lado o Município de Marema – SC, com sede Administrativa sito a Rua Vidal Ramos n. 357, centro, Marema, CGC n. 78509075/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDOMIRO BEVILAQUA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marema, através do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social representado pela Gestora **MARLETE TEREZINHA LUNARDI CERATTO**, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, **TURISCOLL TURISMO COLLET LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 83.429.720/0001-02 com sede na Rua Victor Konder,1273, na cidade de Xanxerê-SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, tem justo e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencional, outorgam e aceitam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO

Contratação de prestação de transporte para viagem com o Grupo de Pessoas da Terceira Idade com roteiro descrito abaixo, conforme segue:

ROTEIRO DA VIAGEM

Data da viagem: 11/03/2014 com saída de Marema-SC;

Horas: 22h00min horas;

Data de Retorno: 18/03/2014;

Passeios Culturais: De 11/03 a 18/03 – Serão realizadas visitas a Centros Culturais com diversidades Étnicas, Museus, Teatros, Igrejas, como também, a cidade de Nova Trento-SC com passagem pelo Santuário da Madre Paulina;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO compromete-se em executar o serviço especificado na cláusula primeira, com data de saída para o dia 11/03/2014 as 22horas, com retorno previsto para o dia 18/03/2014. O Ônibus será Leito Completo com 50 lugares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor TOTAL de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será depositado na Conta Corrente 10024-2, Agência 0385 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O contratado é responsável por qualquer ato, danos, indenização contra si ou terceiro, inclusive com os idosos a transportar, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade legal do pagamento.

CLAUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

No caso de desistência da Locação constante do objeto deste CONTRATO a parte que deu causa obriga-se a pagar o valor do Contrato, que inclui perdas, danos e quaisquer outras despesas e prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Em caso de inexecução contratual, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecido a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Direitos do Contratante: receber os serviços contratados, receber a respectiva nota fiscal.

Direitos do Contratado: receber os valores contratuais.

Obrigações do Contratante: efetuar o pagamento contratado e reter os impostos incidentes de acordo com a legislação em vigor.

Obrigações do Contratado: prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

Obrigações do Contratado: assumir responsabilidade por danos materiais, morais etc.

Obrigações do Contratado: providenciar seguro de vida aos idosos e contra terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Xaxim, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente em 03 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que tudo viram e assistiram, abaixo identificadas.

Marema, 20 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
TURISCOLL TURISMO COLLET LTDA.
CNPJ 83.429.720/0001-02

FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
Marlete Terezinha Lunardi Ceratto
Gestora do FMAS

TESTEMUNHAS _____

Assessoria Jurídica
Visto em ____/____/____

Minuta
CONTRATO - n. 003/2014
CONTRATANTE - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADO - TURISCOLL TURISMO COLLET LTDA
CNPJ/MF n. 83.429.720/0001-02
OBJETO - Transporte Viagem Cultural Grupo de pessoas da Terceira Idade
VALOR - Valor total do Contrato R\$ 5.400,00 (reais)
FORO - Comarca de Xaxim – SC
DATA - Marema 20 de fevereiro de 2014.

VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal